



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0373/16.

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA 3ª
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.**

Processo n° - 0002144 /16

Relator: Deputado *Sergio Toledo*.

Através da Mensagem Governamental n° 45/16, chegamos para relatar, o Projeto de Lei n° 310/16, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, e dá outras providências.”.

Justifica o Chefe do Poder Executivo que a matéria visa reestruturar a Carreira dos servidores da ADEAL, aprimorando as formas de desenvolvimento técnico e pessoal, bem como as modalidades de progressão que visam à qualificação, capacitação e valorização dos profissionais de maneira compatível com a natureza e o grau de complexidade das atribuições desempenhadas na referida Autarquia, de modo a proporcionar a realização das atividades cotidianas com qualidade.

A proposição, portanto, fundamenta-se no princípio da eficiência, elencado no caput do art. 37 da Constituição Federal, imperioso à toda Administração Pública, pois a reestruturação indicada busca, principalmente, o aprimoramento profissional dos servidores da Entidade, com destaque para as áreas voltadas às atividades meio e fim da Instituição..

A matéria sob exame atende às exigências da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), uma vez que condiciona os efeitos financeiros à observância dos limites ali estabelecidos.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 06 de setembro de 2016.**

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signatures of the President and Relator over the lines]